

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA ALT RR Nº 3568 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/277922.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 0079 de 02 de janeiro de 2009 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 3º Sargento PM RG 6210768, CARLOS CESAR LIMA GOIABEIRA, mat. nº 3348083/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o padrão remuneratório da função gratificada do TJEPa-FG2, de acordo com Lei. nº. 6.969/2007 c/c art. 94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$12.002,49 (doze mil, dois reais e quarenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	1.528,10
Gratificação de habilitação do policial militar - 20%	305,62
Gratificação de serviço ativo - 30%	458,43
Adicional de inatividade - 35%	3.111,76
Auxílio Moradia- 30%	458,43
Gratificação de risco de vida - 100%	1.528,10
Gratificação tempo de serviço militares - 30%	2.051,71
Representação por graduação - 35%	534,84
Gratificação de Tropa- 10%	152,81
Incorporação de representação	1.567,07
Gratificação de localidade especial - 20%	305,62
Provento Mensal	R\$12.002,49

II – Os efeitos da parcela Adicional pela incorporação de representação – 80% (oitenta por cento) sobre o padrão remuneratório da função gratificada do TJEPa-FG2, a contar de 09/03/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027664

PORTARIA ALT RR Nº 3573 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/113602.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 0167 de 14/01/2016 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Subtenente PM RG 13096, EDIMILSON FERNANDES DE ARAUJO, mat. nº 5019230/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre 80% do soldo de 2º Tenente/PM, de acordo com artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$20.263,46 (vinte mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação	1.350,58
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Interiorização- 30%	1.324,10
Gratificação de Localidade Especial - 20%	529,64
Gratificação de tropa- 10%	264,82
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 35%	926,87
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	3.463,84

Adicional de inatividade - 35%	5.253,49
Provento Mensal	R\$20.263,46

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada – 60% (sessenta por cento) sobre 80% do soldo de 2º Tenente/PM retroagirão a 27/01/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027793

PORTARIA ALT RR Nº 3574 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/224961.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:I– Alterar a Portaria RR nº 0309 de 01/02/2006 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Subtenente PM RG 7129, EDSON TEIXEIRA DE LIMA, mat. nº 3371905/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre 80% do soldo de 2º Tenente/PM, conforme Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art. 94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$19.868,41 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	2.648,19
Incorporação de Representação	1.125,48
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	1.059,28
Gratificação de Localidade Especial - 30%	794,46
Gratificação de tropa- 10%	264,82
Auxílio Moradia- 30%	794,46
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.648,19
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	794,46
Representação por Graduação - 45%	1.191,69
Gratificação Tempo de Serviço Militares- 30%	3.396,31
Adicional de inatividade - 35%	5.151,07
Provento Mensal	R\$ 19.868,41

II – Os efeitos da parcela Adicional pelo exercício de função gratificada 50% (cinquenta por cento) sobre 80% do soldo de 2º Tenente/PM retroagirão a 03/03/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1027799

PORTARIA ALT RR Nº 3575 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2023/62254.
Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:
I– Alterar a Portaria RR nº 520 de 05/05/2004 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 2º Tenente PM RG 9324, IVAN NASCIMENTO DE SOUZA, mat. nº 3404358/1, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará, para que seja incluída a incorporação da parcela de Representação pelo Exercício de Função Gratificada a disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no percentual de 100% (cem por cento) sobre padrão Auxiliar da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador, conforme Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, de acordo com artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 5.320/1986 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$24.798,96 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo	3.071,84
Incorporação de Representação	2.611,06
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 40%	1.228,74
Gratificação de Localidade Especial - 20%	614,37
Gratificação de tropa- 10%	307,18
Auxílio Moradia- 30%	921,55
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.071,84
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	921,55